



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003488/2021

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS: MUSICALIZANDO, KARATÊ NAS ESCOLAS E JOGANDO XADREZ, PARA A EFETIVAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, NO CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Repartição Interessada:	Secretaria Municipal de Educação
Prazo de vigência	a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2022, e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do MUNICÍPIO
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
Local de entrega dos Envelopes:	Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<u>Prazo final para entrega dos Envelopes:</u>	<u>07/03/2022, até às 12h30min.</u>
Data/Hora/Local do Credenciamento:	07/03/2022, das 13h00min às 13h30min , na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.	07/03/2022, das 13h30min às 15h00min , no mesmo local.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos Projetos Didáticos Pedagógicos: Musicalizando, Karatê nas Escolas e Jogando Xadrez, para a efetivação de atividades extracurriculares, no contra turno escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta do Contrato (**Anexo X**).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição.

2.2. Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1. As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MÉS E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III** e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1. Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7. INFORMAÇÕES

7.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1300.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo II (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.1. O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

8.1.2. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.

8.4. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1. Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1. A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita no subitem **8.5.1** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme subitens 8.1 letra “a” a “f”.

9. DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 12h30min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita conforme subitens 8.1 letra “a” a “f” (se for o caso) da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4. Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- d) declarar ciência que o prazo de deverá ser **o estabelecido no Anexo I** – “Termo de Referência”.
- e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do lote/item, quantidade, unidade, especificação dos serviços, valor unitário e total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I** – “Termo de Referência”;
- e-1) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.
- e-2) valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- e-3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços e materiais ofertados.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2. Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1. Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).

10.3. Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital, no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11. A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7. O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do Envelope "B", para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1. **Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.**

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos seus respectivos subitens.

12.3. Da Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “f” do item 12.3** não precisarão constar do “*Envelope Documentos de Habilitação*”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2019/2020**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n° 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (**Favor verificar modelo da NBC ITG 1000**).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- (d) demonstraç o das muta es do patrim nio l quido para o per odo de divulga o;
- (e) demonstraç o dos fluxos de caixa para o per odo de divulga o;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das pol ticas cont beis significativas e outras informa es explanat rias.

3.18. Se as  nicas altera es no patrim nio l quido durante os per odos para os quais as demonstra es cont beis s o apresentadas derivarem do resultado, de distribui o de lucro, de corre o de erros de per odos anteriores e de mudan as de pol ticas cont beis, a entidade pode apresentar uma  nica demonstra o dos lucros ou preju zos acumulados no lugar da demonstra o do resultado abrangente e da demonstra o das muta es do patrim nio l quido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades An nimas**, ser  exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balan o patrimonial;

II- demonstra o dos lucros ou preju zos acumulados;

III- demonstra o do resultado do exerc cio:

IV- demonstra o dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstra o do valor adicionado.

 1  As demonstra es de cada exerc cio ser o publicadas com a indica o dos valores correspondentes das demonstra es do exerc cio anterior.

 4  As demonstra es ser o complementadas por notas explicativas e outros quadros anal ticos ou demonstra es cont beis necess rios para esclarecimento da situa o patrimonial e dos resultados do exerc cio.

b.4) Para as empresas que possuem Escritura o Cont bil Digital, dever o apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impress o: do livro digital, do Balan o Patrimonial, da Demonstra o de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente c pia a mesma dever  ser autenticada.

b.5) Para as empresas que n o possuem Escritura o Cont bil Digital, os documentos constantes acima na al nea "b", dever o conter o Termo de Autentica o expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constitu das no **ano de 2022** dever o apresentar c pia do Balan o de Abertura ou c pia do Livro Di rio contendo o Balan o de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/S cio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprova o da boa situa o financeira da empresa licitante ser  baseada na obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplica o das seguintes f rmulas:

✓ ** ndice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC+ RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG –  ndice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realiz vel a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo n o Circulante



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12.5. Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “f” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.6. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

12.1.1. Apresentação de declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

- I. Professor formado na área da Educação com curso de xadrez de no mínimo 08 horas.
- II. Professor formado na área da Educação com curso de Karatê de no mínimo 180 horas.
- III. Professor com formação de licenciatura em música.

12.2. Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA - ES), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços técnicos especializados de natureza compatível ou semelhante com o objeto a ser contratado.

12.1.2.1. O (s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

- a. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
- b. Nome da empresa que executou os serviços;
- c. Indicação sumária dos serviços executados;
- d. Período de execução dos serviços, com início e término de execução;
- e. Identificação do emitente (CPF/RG);
- f. endereço, e-mail, telefone de contato.

12.1.2.2. Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA - ES), para fins de assinatura do contrato.

12.1.2.3. Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. DECLARAÇÕES



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Declaração de “*inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo IX**.

12.9. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15. A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

12.21. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

13.1.2. Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14. DA ADJUDICAÇÃO



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15) DA CONTRATAÇÃO

15.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (**conforme minuta anexo IX**), **de acordo com a demanda da Administração Municipal**, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.2) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.2.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

15.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.4) Para fins de assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar:

a) Comprovação de vínculo entre a empresa adjudicatária e os profissionais exigidos para a execução do objeto.

a.1) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente: apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

b) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de licenciatura em música, para fins de comprovação do nível de instrução do professor de música.

c) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de área da Educação, para fins de comprovação do nível de instrução do professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Karatê;

c.1) Certificados e/ou declarações de participação em curso de Karatê de no mínimo 180 horas relativos ao professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Karatê;

c.2) Graduação mínima de faixa marrom em Karatê.

d) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de área da Educação, para fins de comprovação do nível de instrução do professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Xadrez;

d.1) Certificados e/ou declarações de participação em curso de xadrez de no mínimo 08 horas relativos ao professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Xadrez.

15.5) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações do projeto, exclusão ou inclusão de serviços.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.6) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

16. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS – MUSICALIZANDO, KARATE NAS ESCOLAR E JOGANDO XADREZ, PARA A EFETIVAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, NO CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	MESES	11	20.410,64	224.517,05
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS.				R\$ 224.517,05	

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. As condições previstas no item 3 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. As condições previstas no item 06 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1) As condições previstas no item 07 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

20.1. As condições previstas no item 10 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

22.1. As condições previstas no item 12 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

23.1. O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ATA.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura contrato administrativo e/ou instrumento substitutivo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Não serão conhecidos os pedidos impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

24.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

24.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



P M S R C
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.12. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

24.13. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.14. Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

24.15. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

24.18. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

24.19. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.20. O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

24.21. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

24.22. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

24.22.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

24.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.24. O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.25. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.26. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

25. CADERNO DE LICITAÇÃO

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X - Minuta de Contrato.

25.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã-ES, 16 de fevereiro de 2022.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto Municipal nº 5.408/2021



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para execução dos Projetos Didáticos Pedagógicos: Musicalizando, Karatê nas Escolas e Jogando Xadrez, para a efetivação de atividades extracurriculares, no contra turno escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 - Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

2.1.2 - Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial**, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.1.3 - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

2.1.4 - Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Tem-se como aspecto relevante a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura.

2.1.5 - O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.2.1. A música é importante para a integração das crianças na vida escolar e pode-se afirmar que a música na escola estimula o bom convívio social, a harmonia, o desenvolvimento da fala, da respiração, da autoestima e do próprio desenvolvimento cognitivo da criança.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.2. A musicalização é um poderoso instrumento que desenvolve na criança, além da sensibilidade à música, qualidades preciosas como: concentração, a coordenação motora, a sociabilização, a audição, o respeito a si próprio e ao grupo, a destreza do raciocínio, a disciplina pessoal, o equilíbrio emocionais e inúmeros outros atributos que colaboram na formação do indivíduo. O processo de musicalização deve destina-se a todos, buscando desenvolver esquemas de apreensão da linguagem musical.

2.2.3. Durante o processo de aprendizagem, adquire-se uma sensibilidade que é construída num ambiente em que as potencialidades de cada indivíduo trabalhadas e preparadas de modo a compreender e reagir ao estímulo musical. (PENNA, 1990).

2.2.4. Musicalizar é ainda desenvolver os instrumentos de percepção necessários para que o indivíduo possa ser sensível à música, apreendê-la, recebendo o material sonoro/musical, como significativo. (PENNA, 1990).

2.2.5. Alinhado a música temos as atividades desportivas, que contribuem para preservação de problemas sociais. A prática de esportes afasta a criança e o adolescente das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização entre os estudantes, além de estimular o desenvolvimento lógico, motor e psíquico da criança.

2.2.6. Diante disso a Secretaria Municipal de Educação vem desenvolver ao longo do ano letivo, atividades extracurriculares de punho pedagógico, cultural e esportivo, que busca ofertar aos alunos da rede municipal de ensino, acesso a cultura e a atividades esportivas por meio de atividades diversificadas que estimule o aprendizado, oferecidas no contra turno.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. A **CONTRATADA** será responsável pela realização de aulas extracurriculares em atendimento aos alunos da educação Infantil e ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, através de profissionais comprovadamente especializados para o desenvolvimento dos serviços e nas dependências municipais indicadas pelas Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os projetos serão ministrados nas unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida em cronograma de execução emitido pela secretaria requerente a cada ano letivo.

3.3. Verificada alguma falha na prestação de serviço, será feito o registro formal e informado ao prestador de serviço, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.4. A execução do objeto deverá ser conforme conteúdo programático apresentado nos Projetos Pedagógicos anexados a este Termo de referência, e podendo ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.5. O Município deverá fornecer todo o material prático e teórico, bem como equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços. Todo material será disponibilizado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

3.6. Correrão à conta da **CONTRATADA** toda as despesas de locomoção (transporte), alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros relacionados ao mão-de-obra necessária à execução dos serviços do objeto em questão.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o apresentado na proposta.

3.8. Reserva-se a Prefeitura de São Roque do Canaã o direito de rejeitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

3.9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

3.9.1. Do início da execução dos serviços:



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9.1.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

3.9.1.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

3.9.1.3. O prazo fixado para a execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

3.9.1.3.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para iniciar a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

3.9.1.3.1.1. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

3.9.1.3.1.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

3.10. Da Vigência

3.10.1. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2022, e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público e conforme legislação vigente.

4. DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão desenvolver as atividades relacionadas no conteúdo programático constante nos Projetos Pedagógicos anexado a este Termo de referência.

4.2. **Do profissional de música:** Professor com formação de licenciatura em música.

4.2.1. As atividades serão desenvolvidas pelo profissional de acordo com o cronograma a seguir:

DIA	ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO	CH TOTAL
Segunda-feira	EMEI "Tia Neida"	07h às 12h	13h às 17h	44 horas
Terça-feira	EMEI "São Roque" e EMEI "Santa Júlia"	07h às 12h	13h às 17h	
Quarta-feira	EMEIEF "Luiz Mônico"	07h às 12h	13h às 17h	
Quinta-feira	EMEIEF "Josephir Boschetti"	07h às 12h	13h às 17h	
Sexta-feira	EMEIEF "Darly Nerty Vervloet"	07h às 11h	13h às 17h	

4.3. **Do profissional de karatê:** Professor formado na área da Educação com curso de Karatê de no mínimo 180 horas e graduação mínima de faixa marrom em Karatê.

4.3.1. As atividades serão desenvolvidas pelo profissional de acordo com o cronograma a seguir:



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIA	ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO	CH TOTAL
Segunda-feira	EMEI "Santa Júlia"	09h às 12h	15h às 17h	24 horas
Terça-feira	EMEI "São Roque"	09h às 12h	15h às 17h	
Quarta-feira	EMEIEF "Luiz Mônico"	09h às 12h	15h às 17h	
Quinta-feira	EMEIEF "Josephir Boschetti"	09h às 12h	15h às 17h	
Sexta-feira	EMEIEF "Darly Nerty Vervloet"	09h às 11h	15h às 17h	

4.4. **Do profissional de Xadrez:** Professor formado na área da Educação com curso de xadrez, de no mínimo 08 horas.

4.4.1. As atividades serão desenvolvidas pelo profissional de acordo com o cronograma a seguir:

DIA	ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO	CH TOTAL
Segunda-feira	EMEI "Santa Júlia"	07h às 09h	13h às 15h	20 horas
Terça-feira	EMEI "São Roque"	07h às 09h	13h às 15h	
Quarta-feira	EMEIEF "Luiz Mônico"	07h às 09h	13h às 15h	
Quinta-feira	EMEIEF "Josephir Boschetti"	07h às 09h	13h às 15h	
Sexta-feira	EMEIEF "Darly Nerty Vervloet"	07h às 09h	13h às 15h	

4.5. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão seguir fielmente as propostas constantes nos Projetos Pedagógicos anexados a este Termo de referência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor unitário máximo admitido serão levantados pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

5.2. O serviço a ser adquirido segue planilhado abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para execução dos Projetos Didáticos Pedagógicos: Musicalizando, Karatê nas Escolas e Jogando Xadrez, para a efetivação de atividades extracurriculares, no contra turno escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã.

5.3. Salientamos que os recursos orçamentários necessários encontram-se a definir, conforme LOA 2022.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da empresa proponente vencedora:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto deste Termo de Referência.
- IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência até a entrega dos equipamentos e dos materiais permanentes e suas instalações;
- V) Obedecer os prazos de entrega previstos;
- VII) Trocar às suas expensas o objeto deste Termo de Referência que comprovadamente for entregue de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município;
- VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento deste Termo de Referência;
- IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- X) Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- XI) Garantir a prestação dos serviços dos equipamentos no devido local indicado pela administração e bem como os treinamentos, assistência técnica e suporte. E caso houver deficiências, providenciar as imediatas correções apontadas pelo setor competente do Contratante.
- XII) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir.
- 6.1.1. A presente contratação não gera entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA qualquer vínculo de caráter empregatício.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

- I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da prestação do serviço.
- III) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal requerente a prestação do serviço, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

7.2. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da pessoa contratada, relativas as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O objeto será recebido:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações no momento da execução dos serviços; e



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.2. **Definitivamente**, pelo responsável indicado pela SECRETARIA REQUERENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços.

8.2.2.1. A avaliação da qualidade e a aceitação do objeto da presente contratação serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este, assim que executado os serviços contratados, fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos.

8.3. Será rejeitada, a execução do objeto com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

8.3.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I. Se disser respeito à especificação e na qualidade da execução do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

8.4. Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Todas as despesas de substituição ou complementação dos serviços ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

8.6. Não serão considerados quaisquer pleitos da **CONTRATADA** de adicional nos preços estabelecidos na contratação, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por parte da **CONTRATADA** verificadas após a assinatura do mesmo.

8.7. Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

8.8. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a **CONTRATADA**, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do objeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

9.2. A fiscalização de toda a execução dos serviços será feita pelo contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Senhora Kamylla Dipré Luchi, Subsecretária Municipal de Educação, com autoridade para exercer em nome do contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesma providenciar a alteração dos referidos serviços no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de sua execução.

9.4. O contratante deverá comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências que porventura venham a ser verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo contratante, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o contratante de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

9.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

9.7. A presença da fiscalização do Município de São Roque do Canaã não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento ocorrerá no ato da execução do serviço, conforme a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO acompanhado por relatório fotográfico, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

10.3. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º dia útil após o recebimento definitivo do serviço executado, em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Para a efetivação do pagamento, deverá ser apresentada a nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do MUNICÍPIO, juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

10.4.1. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal bem como dos documentos de regularidade fiscal, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos devidamente corrigidos e livres de erros.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1. Não se aplica a presente contratação.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações a **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2. A **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

12.2.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

12.2.2. MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

a. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;

b. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

c. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a **CONTRATADA**.

d. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

e. A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

f. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

12.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

12.2.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.2.10 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não se aplica a apresentação de amostras para a presente contratação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

14.1.1. Apresentação de declaração de disponibilidade de quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela prestação dos serviços, indicando formação acadêmica, experiência e responsabilidade no processo, contendo, no mínimo:

I. Professor formado na área da Educação com curso de xadrez de no mínimo 08 horas.

II. Professor formado na área da Educação com curso de Karatê de no mínimo 180 horas.

III. Professor com formação de licenciatura em música.

14.2. Será exigida da licitante a apresentação de comprovação de experiência anterior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA - ES), acompanhado da respectiva certidão, mencionando o responsável técnico registrado no mesmo órgão, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços técnicos especializados de natureza compatível ou semelhante com o objeto a ser contratado.

14.1.2.1. O (s) atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes características:

a. Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;

b. Nome da empresa que executou os serviços;

c. Indicação sumária dos serviços executados;

d. Período de execução dos serviços, com início e término de execução;

e. Identificação do emitente (CPF/RG);

f. endereço, e-mail, telefone de contato.

14.1.2.2. Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Espírito Santo, o(s) atestado(s) de deverá(ão) ser emitido(s) e/ou vistados no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo (CRA - ES), para fins de assinatura do contrato.

14.1.2.3. Em caso de dúvidas pela Administração das informações prestadas no(s) atestado(s), o licitante deverá disponibilizar, caso solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, assim como notas fiscais da execução dos serviços, o endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1.3. Para fins de assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar:

- a) Comprovação de vínculo entre a empresa adjudicatária e os profissionais exigidos para a execução do objeto.
- a.1) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente: apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.
- b) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de licenciatura em música, para fins de comprovação do nível de instrução do professor de música.
- c) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de área da Educação, para fins de comprovação do nível de instrução do professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Karatê;
- c.1) Certificados e/ou declarações de participação em curso de Karatê de no mínimo 180 horas relativos ao professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Karatê;
- c.2) Graduação mínima de faixa marrom em Karatê.
- d) Diploma ou certificado/declaração de conclusão de Curso Superior de área da Educação, para fins de comprovação do nível de instrução do professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Xadrez;
- d.1) Certificados e/ou declarações de participação em curso de xadrez de no mínimo 08 horas relativos ao professor formado na área da Educação que ministrará aulas de Xadrez.

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

15.1. Responsável pela elaboração: Monara Milli Zanetti Vago.

15.2. Gestor da Unidade Requisitante: Rafael Calci.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/20XX**

Em de de 2022.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2022.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

Em de de 2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a **contratação de empresa especializada para execução dos Projetos Didáticos Pedagógicos: Musicalizando, Karatê nas Escolas e Jogando Xadrez, para a efetivação de atividades extracurriculares, no contra turno escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para a execução dos serviços deverá ser o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” que segue anexa a esta proposta comercial.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará o contrato e/ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003871/2021

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS – MUSICALIZANDO, KARATE NAS ESCOLAR E JOGANDO XADREZ, PARA A EFETIVAÇÃO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, NO CONTRA TURNO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	MESES	11	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
O VALOR TOTAL DESTES LOTES PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				R\$ XXXXXXXXXX	

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:

**PMSRC**

Proc.: 003488/2021

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TEL: ()
EMAIL:	
OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO	

DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA Nº:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.	
CPF:	IDENTIDADE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
DOMICILIO:	
CARGO:	

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

Cargo:



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO VII

**MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC:



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO VIII

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

Ao

Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o
(a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de
identidade n.º, **DECLARA**, para fins de direito, na
qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº
XXX/20XX, instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que
inexistem, até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em
nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei
8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa produzir
os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003488/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 003488/2021, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para execução dos Projetos Didáticos Pedagógicos: Musicalizando, Karatê nas Escolas e Jogando Xadrez, para a efetivação de atividades extracurriculares, no contra turno escolar, em atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº XXX/2022.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 -O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato) e perdurará até o dia 31/12/2022, e poderá ser prorrogado a único e exclusivo critério do MUNICÍPIO, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público e conforme legislação vigente.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento ocorrerá no ato da execução do serviço, conforme a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2. A SECRETARIA REQUERENTE, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO acompanhado por relatório fotográfico, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

6.3. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º dia útil após o recebimento definitivo do serviço executado, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

6.4. Para a efetivação do pagamento, deverá ser apresentada a nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do MUNICÍPIO, juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

6.4.1. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal bem como dos documentos de regularidade fiscal, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos devidamente corrigidos e livres de erros.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços acordados serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, salvo o caso de prorrogação do contrato, por interesse da contratante, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 - O preço que vigorará no contrato corresponde ao preço unitário proposto para cada item, tendo como data-base o mês da celebração do contrato.
- 7.3 - O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- 7.4 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IGPM, divulgado pelo FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.5 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer *jus* mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência do Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, ou com encerramento do contrato.
- 7.6 - No caso de prorrogação do Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A **CONTRATADA** será responsável pela realização de aulas extracurriculares em atendimento aos alunos da educação Infantil e ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Roque do Canaã, através de profissionais comprovadamente especializados para o desenvolvimento dos serviços e nas dependências municipais indicadas pelas Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2. Os projetos serão ministrados nas unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida em cronograma de execução emitido pela secretaria requerente a cada ano letivo.
- 9.3. Verificada alguma falha na prestação de serviço, será feito o registro formal e informado ao prestador de serviço, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A execução do objeto deverá ser conforme conteúdo programático apresentado nos Projetos Pedagógicos anexados a este Termo de referência, e podendo ser alterado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.5. O Município deverá fornecer todo o material prático e teórico, bem como equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços. Todo material será disponibilizado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.
- 9.6. Correrão à conta da **CONTRATADA** toda as despesas de locomoção (transporte), alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros relacionados ao mão-de-obra necessária à execução dos serviços do objeto em questão.
- 9.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for executado em desacordo com o apresentado na proposta.
- 9.8. Reserva-se a Prefeitura de São Roque do Canaã o direito de rejeitar serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

9.9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1. Do início da execução dos serviços:

- 9.9.1.1. O **CONTRATANTE** emitirá uma Autorização de Fornecimento/Execução, com a respectiva nota de empenho, autorizando a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.9.1.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

9.9.1.3. O prazo fixado para a execução dos serviços contratados poderá, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA** e a exclusivo critério do **MUNICÍPIO**, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

9.9.1.3.1. Caso seja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para iniciar a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **MUNICÍPIO** em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

9.9.1.3.1.1. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do **MUNICÍPIO**, acolher ou não o requerimento da **CONTRATADA** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

9.9.1.3.1.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido realizados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. As previstas expressamente no item 09 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As previstas expressamente no item 06 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As previstas expressamente no item 07 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

- 16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.
- 16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;
- 16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.
- 16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.
- 16.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir a prestação dos serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 17.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.
- 17.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).
- Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 19.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PMSRC
Proc.: 003488/2021
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

21.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 003488/2021 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- Pregão Presencial nº 0xx/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

23.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO FORO

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, de de 20xx.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

